



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 21/AT/DGA/411/2017

Assunto: Interdição de Importação de Animais seus Produtos e Subprodutos da República da África do Sul

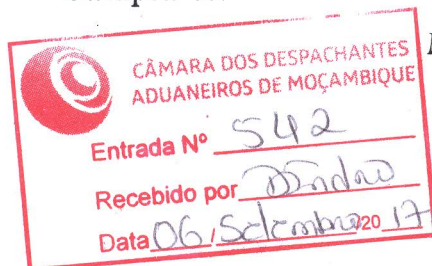
Na sequência da eclosão de um surto de Febre Aftosa na República da África do Sul, Província de Limpopo, reportado no dia 30 de Agosto de 2017, nos termos dos artigos 7, 83, 84 e 85 do Regulamento de Sanidade Animal, aprovado pelo Decreto 26/209 de 17 de Agosto, por determinação da Direcção Nacional de Veterinária, a Direcção Geral das Alfândegas, comunica a todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, para além da aplicação imediata das medidas previstas no artigo 88, as seguintes:

1. **É proibida** a Importação de Bovinos, Caprinos, Ovinos e Suínos destinados à criação e abate provenientes da República Sul Africana para a República de Moçambique;
2. **É proibida** a Importação de carnes e subprodutos de Bovinos, Caprinos, Ovinos e Suínos provenientes da República Sul Africana para a República de Moçambique, **excepto** productos lácteos pasteurizados (leite, queijos, yogurtes, natas), carnes processadas por calor (enlatados, enchidos), troféus e substâncias farmacêuticas; e
3. **É proibida** a importação de foragens destinadas a alimentação de gado, provenientes da República Sul Africana.

As medidas acima mencionadas serão revistas em função da evolução da situação sanitária.

A presente Circular entra imediatamente em vigor

Cumpra-se.



Maputo, aos 05 de Setembro de 2017

O Director-Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

